



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 57/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o teletrabalho na Câmara Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições, e

Considerando o contido no Art. 23, I, alínea “a”, da [Resolução n.º 004/2008](#), Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando a reforma da Câmara Municipal de Formosa;

Resolve,

Art. 1º Estabelecer o regime de teletrabalho (trabalho remoto/*home office*) na Câmara Municipal de Formosa.

Art. 2º Os servidores devem permanecer disponíveis para contato (telefone móvel e mensagens, via whatsapp e/ou e-mail institucional), bem como, dar continuidade às demandas de trabalho de seu departamento, conforme determinado por sua chefia imediata.

Art. 3º As sessões e reuniões das comissões continuarão de forma presencial, sendo realizadas na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Formosa, conforme o disposto no [Ato do Presidente nº 52, de 23 de agosto de 2023](#) e no [Ato do Presidente nº 59, de 29 de agosto de 2023](#), respectivamente.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor em 2 de outubro de 2023, revogando-se o [Ato do Presidente nº 56, de 11 de setembro de 2023](#).

Câmara Municipal de Formosa, 26 de setembro de 2023.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa